



CHAMADA PPGED/UNIFAP N. 02/2025 – PPGED/UNIFAP PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA BOLSAS DE ESTUDOS

Por meio desta Chamada, o Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED) torna pública, a abertura de inscrições para o Processo de Seleção interno de mestrandos(as) das turmas 2024 e doutorandos(as) da Turma 2024, regularmente matriculados(as) e interessados(as) na obtenção de Bolsa de Estudos na obtenção de Bolsa de Estudos - Demanda Social (DS), provida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme dispõe a Portaria CAPES n. 76, de 14 de abril de 2010 e seu Anexo – que contém o Regulamento do Programa de Demanda Social.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Bolsas do PPGED/UNIFAP e será realizado conforme Cronograma de Execução (item 4).
- 1.2. Para esta Chamada são destinadas Bolsas de Ampla Concorrência, sendo 01(uma) Bolsa para Mestrado e 03 (três) Bolsas para Doutorado.
- 1.3. Eventualmente, em caso de disponibilização de cotas adicionais pela CAPES, UNIFAP ou outras agências de fomento, poderão ser concedidas mais bolsas, respeitando-se a ordem de classificação deste processo seletivo.
- 1.4. O(a) candidato(a) deve conhecer o disposto no Regulamento do Programa de Demanda Social - CAPES, e, caso venha a ser contemplado(a) com a bolsa, obedecê-lo rigorosamente.
- 1.5. Para esta chamada não será permitido o acúmulo de bolsa ou exercício de atividade remunerada de qualquer natureza.
- 1.6. O resultado desta Chamada terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período por decisão da Comissão de Bolsas.

2 DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 2.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pelo e-mail ppged@unifap.br
- 2.2. Ao solicitar a inscrição o(a) candidato(a) deverá colocar no assunto do e-mail o título “Inscrição - Chamada Seleção de Bolsa”.
- 2.3. A inscrição deverá ser realizada no período de 28/04/2025.
- 2.4. Para a inscrição o(a) candidato(a) deverá encaminhar via e-mail os seguintes documentos em formato PDF:
 - a) Formulário de Inscrição (Anexo I);
 - b) Formulário de Requerimento da Bolsa CAPES/Demanda Social (Anexo II);
 - c) Cópia frente e verso do CPF e RG;
 - d) Cópia do comprovante de residência;
 - e) Quando dependente de terceiros (pais, avós, tutores ou cônjuges), comprovante(s) oficial(is) de renda familiar ou Declaração do(a) mantenedor(a), devidamente assinada de próprio punho, à rogo ou com a sua impressão digital (quando couber);
 - f) Declaração de que não possui vencimentos ou que recebe bolsa de agências de fomento (Anexo III);
 - g) Caso de dependente tutelado apresentar a comprovação oficial;
 - h) Ficha de Renda Familiar (Anexo IV), devidamente preenchida, indicando o valor total da renda familiar, renda *per capita* e o número de dependentes, incluindo o(a) candidato(a) no *cômputo*;
 - i) Cópia dos documentos do(a) mantenedor(a) e do(a)(s) dependente(s) (RG ou Certidão de Nascimento);
 - j) De candidato que tenha dependente tutelado também deverá apresentar o documento oficial de tutela;



k) Autodeclaração do(a) candidato(a) de dependência financeira de terceiros, de próprio punho (escrito a mão), ou Declaração de sua fonte de renda no caso de autônomo. Em qualquer dos casos, a Declaração, deverá indicar o valor total da renda e o número de dependentes;

l) Termo de Compromisso assinado (Anexo V);

2.5 Em observância à Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, não serão objeto de análise as inscrições de candidatos(as) que não apresentarem a Declaração Negativa de Vencimento e de Não Acumulação de Bolsas, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

2.5.1 Quando possuir vínculo empregatício, comprovar que está liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimento.

3. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1. Será critério de seleção a menor renda familiar *per capita*.

3.2. Será considerado como critério de desempate a maior nota final no Processo Seletivo de Ingresso no PPGED/UNIFAP.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	ETAPAS
17/04/2025	Publicação da Chamada
23/04/2025	Prazo limite para impugnação da Chamada
28/04/2025	Inscrições
29/04/2025	Resultado preliminar
30/04/2025	Recurso ao resultado preliminar
02/05/2025	Publicação do Resultado Final
	Convocação do(a) mestrando(a) e doutorando(a) contemplado(a)

5 DOS RECURSOS

5.1 Será aceito Recurso Administrativo, sem efeito suspensivo, referente ao resultado provisório.

5.2 O Recurso deverá ser enviado pelo(a) candidato(a), ou procurador legalmente habilitado, até as 18 horas do dia 23/04/2025, em caso de impugnação, e 30/04/2025, para o caso do resultado preliminar, exclusivamente para o e-mail ppged@unifap.br, com o título do assunto “Recurso - chamada de seleção de bolsa”.

5.3 Admitir-se-á um único Recurso Administrativo por candidato(a), devendo o(a) interessado(a) fundamentá-lo de forma coerente.

5.4 Somente será aceito interposição de recurso que apresente um único objeto recursal específico e referente a uma das etapas descritas no Cronograma, Item 4.

5.5 Recurso intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.6 Não serão aceitos Recursos interpostos por outros meios que não o especificado nesta Chamada.

5.7 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do Recurso e nem recurso de Recurso.

5.8 A resposta ao Recurso Administrativo poderá ser solicitada, para entrega ao impetrante a partir da divulgação do resultado definitivo, e deverá ser enviada através do e-mail ppged@unifap.br, com o título do assunto “Solicitação de resposta de recurso/chamada seleção de bolsa”.

6. DA BOLSA DE ESTUDO

6.1 DURAÇÃO



6.1.1 A Bolsa será concedida pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada até o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e até o limite de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, atendidas as seguintes condições durante a vigência da bolsa:

- I. Não ser reprovado(a) em nenhum componente curricular;
- II. Realizar Estágio Docência;
- III. Cumprir as cláusulas estabelecidas no Termo de Compromisso (Anexo V), assinado no ato da inscrição.

6.2 RENOVAÇÃO

6.2.1 Para os casos de renovação do período de concessão da bolsa faz-se necessário comprovar:

- I. A submissão de pelo menos 01 (um) artigo científico em periódico, com Qualis/CAPES entre A1 e B2, em coautoria com o(a) seu(sua) orientador(a), em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do primeiro período da bolsa;
- II. Ter realizado ou estar realizando Estágio em Docência;
- III. Permanecer na mesma condição de renda familiar informada no ato da inscrição para seleção, comprovado por novas declarações.

Parágrafo único. O cumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso (Anexo V), permanece como exigência para manutenção da bolsa.

6.3 MANUTENÇÃO DA BOLSA

6.3.1 A bolsa poderá ser mantida, excepcionalmente, por um período máximo até seis (06) meses nas seguintes situações:

- a) Em caso de parto, de nascimento de filho, de adoção ou de obtenção de guarda judicial para fins de adoção, conforme a Lei nº 14925 de 17/07/2024;
- b) Doença grave ou acidente, devidamente comprovado por laudo médico.

6.4 REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

6.4.1 O(a) bolsista contemplado(a) com a bolsa deve considerar o que prevê o Regulamento do Programa de Demanda Social, no seu Artigo 13, conforme se segue: o discente poderá ter sua bolsa revogada com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- I. Se apurada omissão de recepção de remuneração, quando exigida;
- II. Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, proveniente de outra Agência;
- III. Se praticada qualquer fraude

Parágrafo único. A reprovação em componente curricular ou desistência do Curso ensejará na obrigação de restituição dos valores recebidos pelo(a) bolsista, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pelo Colegiado do PPGED, em despacho fundamentado.

6.5 CANCELAMENTO

6.5.1 O cancelamento de Bolsa, com a imediata substituição por estudante do mesmo programa, será imediatamente comunicado ao Departamento de Pós-Graduação para as providências cabíveis;

6.5.2 A Bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência às disposições desta Chamada e/ou do Regulamento de Bolsas da Capes/DS, ficando o(a) bolsista obrigado(a) a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de 5 (cinco)



anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;

6.5.3 No caso de Mestrado, assim que completar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses ou apresentar a sua Dissertação, o(a) mestrando(a) terá sua Bolsa cancelada.

6.5.4 No caso de Doutorado, assim que completar o prazo de 48 (quarenta e oito) meses ou defender a sua Tese, o(as) doutorando(a) terá sua Bolsa cancelada.

6.5.5 Caso seja detectado vínculo empregatício ou acúmulo de bolsa o(a) bolsista será automaticamente desligado(a) com o cancelamento de sua bolsa.

6.6. LISTA DE ESPERA

6.1 Os(as) candidatos(as) classificados(as) mas não contemplados(as) com a bolsa, conforme o número de vaga, permanecerão em lista de espera até a vigência desta chamada.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas nesta Chamada e na Portaria n. 76, de 14 de abril de 2010 que Regulamenta o Programa de Concessão de Bolsas/CAPES - Demanda Social;

7.2 Quaisquer regras previstas nesta Chamada poderão ser alteradas, a qualquer tempo, antes da realização da seleção, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;

7.3 A comissão convocará o(a) aprovado(a) para validação documental e das assinaturas na Secretaria do Programa, mediante agendamento;

7.4 Os documentos que instruírem os pedidos de inscrição serão devolvidos somente a candidatos(as) não selecionados(as), mediante solicitação. Caso não haja interesse, a documentação será descartada 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final;

7.4 Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas mediante consulta encaminhada ao e-mail ppged@unifap.br, inserir o título “Dúvidas-chamada seleção de bolsas”;

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGED, ouvida, sempre que necessário, a Procuradoria Jurídica/UNIFAP.

Macapá, 17 de abril de 2025.

Prof. Dr. André Rodrigues Guimarães

Coordenador do PPGED

Portaria n.º. 2078/2023-UNIFAP



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) candidato(a) a bolsa:

E-mail:

Telefone de contato:

Tipo de inscrição:

() **MESTRADO**

(

)

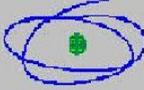
DOCTORADO



ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DA BOLSA CAPES/DEMANDA SOCIAL

Programa de Demanda Social
Cadastramento de bolsista


Coordenação de
Aperfeiçoamento de
Pessoal de
Nível Superior

Instituição de Ensino Superior: _____
Código: _____

Programa: _____ Código: _____

Nível: Mestrado Doutorado Quota da Pró-Reitoria

Nome: _____

Data de nascimento: _____ Sexo: Masculino Feminino

Nacionalidade: Brasileiro Estrangeiro CPF nº _____

Se estrangeiro: Visto permanente: Sim Não Passaporte nº: _____ País: _____

Possui vínculo empregatício? Sim Não

Se possui: Tipo de empregador: IES no país IES no exterior Empresa

Empregador: _____

Tipo de afastamento: Integral Parcial Não informado

Categoria Funcional: Docente Não docente Situação salarial: C/salário S/salário

Tempo global de serviço: _____ anos e _____ meses em (mês/ano)

Maior nível de titulação obtido: _____ Ano de titulação: _____

IES de titulação: _____
País: _____

Área de titulação: _____ (ver tabela da CAPES)

Banco: _____ nº _____

Agência: _____ nº _____ Conta corrente nº _____

Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano) _____ Início da bolsa: (mês/ano) _____

Tempo concedido pela IES: (em meses) _____

Duração máxima permitida pela CAPES:
 Mestrado / 24 meses Doutorado / 48 meses Mudança de nível / 54 meses

Bolsas anteriores			
Agência financiadora	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

Assinatura do Presidente da Comissão de Bolsas _____ Data _____

Assinatura do bolsista _____ Data _____



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO VENCIMENTO OU OUTRA
MODALIDADE DE BOLSA**

Eu, _____, (nacionalidade),
_____, (profissão)_____, (endereço)_____,
CPF n._____, aluno(a) do Mestrado () ou Doutorado () em Educação, da
Universidade Federal do Amapá, tendo ciência das exigências da CHAMADA
PPGED/UNIFAP N. 02/2025-PPGED/UNIFAP, declaro que **não possuo vencimentos e nem
recebo qualquer bolsa de agência de fomento ao ensino e pesquisa (CAPES, CNPq e
similares).**

Declaro, ainda, que estou ciente de que o não cumprimento deste Termo implica no
indeferimento de minha inscrição ou cancelamento da Bolsa, em qualquer tempo, caso
concedida.

Local e data: _____

Assinatura do(a) bolsista:



ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
nacionalidade _____ profissão, _____
endereço, _____ n. _____ do CPF,
_____ aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso de Mestrado em
Educação, da Universidade Federal do Amapá, tenho ciência das obrigações inerentes à
qualidade de bolsista CAPES/DS. Neste sentido, comprometo-me a cumprir os seguintes itens:

- I.** Dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II.** Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGED;
- III.** Não possuir qualquer relação de trabalho com a UNIFAP;
- IV.** Não possuir vínculo de relação de trabalho remunerado;
- V.** Não possuir vínculo de bolsa;
- VI.** Atender ao item “estágio docente” de acordo com a Portaria n. 76, de 14 de abril de 2010.
- VII.** Não ser reprovado em nenhum componente curricular;
- VIII.** Para os casos de renovação do período de concessão da bolsa, comprometo-me em comprovar a submissão de pelo menos 1 (um) artigo científico em periódico, com Qualis/CAPES nos estratos A1 ou A2, em coautoria com o/a seu/sua orientador/a, em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do primeiro período da bolsa;
- IX.** Permanecer na mesma condição de renda familiar informada no ato da inscrição para seleção.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou prática de qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da Bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos recebidos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data: _____

Assinatura do(a) beneficiário(a) da bolsa: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Carimbo e assinatura